EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE 13/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Muitos Capões**, situado à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro – Muitos Capões – RS representado pela Senhora Prefeita **Rita de Cássia Campos Pereira**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação sob a modalidade convite, tipo menor preço unitário, para contratação de apólice de Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos ônibus, contrato com vigência de 365 dias, na data de 25/07/2017, horário as 09h00min na sala de reuniões da prefeitura, consoante às condições instituídas neste Edital.

2. ITENS

Os itens a serem cotados são os seguintes:

Item 1: apólice de Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus, do veículo Fiat/Ducato Ônibus ano 2015/2015 15 lugares placas IQW-5985 Chassi 93W245H3RF2152130.

Item 2: apólice de Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus, do veículo Marcopolo/Volare Ônibus ano 2003/2003 21 lugares placas ILE-9815 Chassi 93PB06B2M3C010322.

Item 3: apólice de Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus do Veículo Marcopolo/Volare Ônibus ano 2014/2013 28 lugares placas IVF-4218 Chassi 93PB26M10EC049529.

Item 4: apólice de Seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos – ônibus do veículo, Fiat/Ducato Ônibus ano 2015/2015 15 lugares placas ISM-7063 Chassi WF0DXXTBFBTY6071.

2.1 As apólices deverão ter as seguintes coberturas:

RC danos corporais e/ou materiais aos passageiros – R$ 600.000,00

Acidentes pessoais passageiros morte acidental – R$ 50.000,00

Acidentes pessoais passageiros Invalidez permanente – R$ 50.000,00

Acidentes pessoais passageiros DMHO – R$ 15.000,00

Acidentes pessoais tripulantes morte acidental – R$ 50.000,00

Acidentes pessoais tripulantes invalidez permanente – R$ 50.000,00

Acidentes pessoais tripulantes DMHO – R$ 15.000,00

2.3 Valores de referencia

Os valores de referências dos premios, dos quais as propostas não poderão ultrapassar são os seguintes:

Item 1: R$ 1455,00 para o pacote das coberturas elencadas no ponto 2.1 deste edital.

Item 2: R$ 795,00 para o pacote das coberturas elencadas no ponto 2.1 deste edital.

Item 3: R$ 900,00 para o pacote das coberturas elencadas no ponto 2.1 deste edital.

Item 4: R$ 750,00 para o pacote das coberturas elencadas no ponto 2.1 deste edital.

 VIGENCIA

A vigência do seguro deverá ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato. A efetivação do seguro deverá ser realizada na data da assinatura do contrato e ser comprovado em até 20 (vinte) dias contados da respectiva data e a apólice do seguro entregue em até 30 (trinta) dias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

As empresas de pequeno porte e micro empresa poderão participar desta licitação, para isto deverão apresentar documento de comprovação, devidamente assinado pelo contador responsável, assim como se forem optantes pelo simples nacional.

3.2

Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

3.3

Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados que entregarem as propostas 24 horas antes do certame.

3.4

Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005);

b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;

c) Falência ou sob concurso de credores;

d) Estejam em dissolução ou em liquidação;

e) Pessoa física.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO, PRAZO E PROPOSTA.

4.1

Cada licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, contendo a proposta de preço, ambos obrigatoriamente lacrados.

4.2

Os envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, para a proposta de preço, deverão ser remetidos via correios com Aviso de Recebimento (AR), para: Município de Muitos Capões, Rua Dorval Antunes pereira, 950 – Centro – Muitos Capões – RS, CEP: 95230-000 A/C Setor de Licitações. Poderão ser entregues diretamente no setor de Licitações da prefeitura.

4.3

O envelope nº 1, destinado para a documentação deverá ter a seguinte nomeação:

Município de Muitos Capões

Convite 13/2017

Envelope nº 01 – documentação

Proponente – nome da empresa

Fone

e-mail

O envelope nº 2, destinado para a documentação deverá ter a seguinte nomeação:

Município de Muitos Capões

Convite 13/2017

Envelope nº 02 – proposta

Proponente – nome da empresa

Fone

e-mail

5 DOS DOCUMENTOS REFERENTE A PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas, contendo as seguintes informações:

a) Número desta Carta Convite;

b) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

c) A proposta deverá ser preenchida conforme anexo 1

e)

Local, data carimbo e assinatura.

5.1

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.2

Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

5.3

A proposta deverá ter validade mínima de 30 dias.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

6.1

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Certidão da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

i) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme ANEXO III.

J) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica

L) Em caso de representante da empresa, que não seja sócio e ou proprietário, procuração devidamente registrada em cartório.

6.2

A falta de documentos no Envelope 2 levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedor(as) pela Comissão de Licitações do município a(s) empresa(s) que apresentar(em) MENOR

PREÇO UNITÀRIO de acordo com o ANEXO I desta Carta Convite.

7.2 No caso de empate entre os preços de duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, conforme os critérios de desempate que contam na lei 8666/93. Permanecendo o empate, este será decidido por sorteio.

7.3 O resultado da Carta Convite será homologado pelo

Município de Muitos Capões, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de fornecimento com a empresa vencedora.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

1. **DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
	1. Esgotados todos os prazos recursais o Município convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
	2. **A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato contados após a homologação do certame.**
	3. Os referidos prazos poderão ser prorrogados a critério do Município, mediante justificativa.
	4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes condições para assinatura do contrato, apresentando:
	5. Os dados da empresa corretora credenciada, com o nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e o nome do corretor responsável.
	6. A empresa corretora deve ser disponibilizar um corretor para atendimento em **Muitos Capões/RS, este poderá ser o mesmo que atende a região**
	7. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.
	8. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação da sua súmula no sítio oficial e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
	9. Os contratos poderão ser aditados tanto para adicionar veículos como para removê-los de uma apólice, conforme art. 65 §1º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
	10. No caso de adição de um veículo, o mesmo deve ser feito no contrato de veículos da mesma categoria, ou seja, do mesmo lote. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser semelhantes aos veículos com as mesmas características.
	11. Caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nestes casos, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc.), sendo que o Município fará a análise, aprovando ou não.

8.12 No caso de remoção de um veículo da apólice, a licitante vencedora deverá ressarcir o Município com os valores de Prêmio proporcionais ao tempo restante da vigência.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado em **1 (uma) parcela,** sem acréscimos do valor ofertado, na rede bancária, **até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, contado da data de emissão do Termo de Recebimento** das apólices.
	2. Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o Município;
	3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora, ou ainda poderá ser feita a emissão de boleto bancário.
	4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
	5. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.
2. **- DO RECEBIMENTO**
	1. Para o recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Administração, investido no cargo ou os membros CPL conforme portaria nº 31/2017, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, i, "a" e "b", da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:
	2. **provisoriamente**, no ato da entrega das apólices, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
	3. **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
	4. Somente será emitido o termo de recebimento se as apólices estiverem com todos os dados corretos.

 **Qu*ando da verificação***, ***se as apólices não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.***

1. **- DAS SANÇÕES**
	1. À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, dentre outras:
	2. **pela recusa ou atraso injustificados na entrega da relação exigida no subitem 6.2 e pelo não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação, deste edital**, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do lote;
	3. **pela recusa ou atraso injustificado na assinatura do contrato, na expedição das apólices, de pagamento das indenizações devidas, no atendimento às impugnações feitas pelo Município ou de prestação dos serviços de cobertura**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o lote. Após esse prazo, poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
	4. **pela expedição das apólices ou pela prestação de serviços de cobertura em desacordo com o solicitado, ou, ainda, pelo pagamento de indenização em desacordo com os valores contratados,** após o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para adequação, será aplicada multa compensatória na razão de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, **podendo**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
	5. **quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município**, referente aos serviços de cobertura, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para o lote, por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;**
	6. **Pela subcontratação de serviços não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global adjudicado para o lote, e no caso de reincidência será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Muitos Capões, nos casos de:
2. apresentação de documentação falsa;
3. retardamento na execução do objeto;
4. não manutenção da proposta ou lance verbal;
5. comportamento inidôneo;
6. fraude ou falha na execução do contrato.
	1. Será facultado à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
	2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias.

**Sec. da Administração**

Projeto atividade 2113 – Manutenção, conservação e abastecimentos de veículos.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de recursos: 001 cód. Reduzido: 4896 (3.3.90.39.69.00.00 Seguros em geral)

 Muitos Capões 14/07/2017

Rita de Cássia Campos Pereira

Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO E IDENIZAÇÕES DOS ITENS COTADOS

Carta Convite nº 13/2017

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |
| 4 |  |  |  |

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Validade da proposta, mínimo 60 dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

CARTA CONVITE 013/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

 A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do Responsável

ANEXO III

CARTA CONVITE 13/2017 – Muitos Capões

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL.

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador (a) da Carteira de Identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ